

Abertura:  
Local: SALA DA CPL  
Data: 25/06/2012  
Hora: 10:00  
Ordenador:  
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
CPF: 29244854287

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383081  
LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA Nº 411/2012-GAB.SUSIPE BELÉM/PA, 22 DE MAIO DE 2012.**

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº181/2012-GAB.SUSIPE de 28.02.2012.

**RESOLVE:**

CONCEDER 60 (SESSENTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao (a) servidor (a) JOÃO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.º 57210695, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a)CRC, no período de 01/06/2012 a 30/07/2012, referente ao triênio 13/01/2009 a 12/01/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383087  
PORTARIA Nº.154/2012-CGPEN.SUSIPE BELÉM (PA), 17 DE MAIO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1068/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº.5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 1725/2009-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da rebelião com refém na Central de Triagem de Santarém, em 08/09/2009.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos Autos conclui que não houve culpabilidade de servidores de plantão e nem indícios que tenham concorrido para rebelião, razão pela qual recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

**RESOLVE:**

I- Acatar o Relatório da comissão, e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

II- Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383093  
PORTARIA Nº.155/2012-CGPEN.SUSIPE BELÉM (PA), 17 DE MAIO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 532/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº.5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 1610/2009-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no Jornal "Diário do Pará, em 12/04/2009, sobre a visita indevida da companheira do interno Adelino de Conceição Costa, custodiado no CRB.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos Autos conclui que não houve qualquer tipo de prejuízo à administração pública, ou intenções escusas com a permissão da visita, razão pela qual recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

**RESOLVE:**

I- Acatar o Relatório da comissão, e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

II- Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIAS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383181  
LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA Nº 412/2012-GAB.SUSIPE BELÉM/PA, 22 DE MAIO DE 2012.**

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº181/2012-GAB.SUSIPE de 28.02.2012.

**RESOLVE:**

CONCEDER 60 (SESSENTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao (a) servidor (a) PAULO ROBERTO SILVA DA COSTA, Matrícula Funcional n.º 57210771, ocupante do cargo de AUX. OPERACIONAL, lotado(a) no(a)PEM III, no período de 02/07/2012 a 30/08/2012, referente ao triênio 13/01/2009 a 12/01/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA Nº 413/2012-GAB.SUSIPE BELÉM/PA, 22 DE MAIO DE 2012.**

O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº181/2012-GAB.SUSIPE de 28.02.2012.

**RESOLVE:**

CONCEDER 60 (SESSENTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao (a)

servidor (a) ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Matrícula Funcional n.º 5330750, ocupante do cargo de GERENTE, lotado(a) no(a)CORREGEDORIA, no período de 22/06/2012 a 20/08/2012, referente ao triênio 01/09/2001 a 30/08/2004. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**ALTERAÇÃO DE PERÍODO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383366**

ALTERAR, na portaria nº 860/2012-NAR/NGP.SUSIPE de 03/05/2012, publicada no DOE 32.152 de 08/05/2012, que concedeu viagem aos servidores RINGO ALEX RAYOL FRIAS e CLEICE KELEN FAVACHO DA ROCHA, o período de 06/05/2012 a 10/05/2012 para 09/05/2012 a 13/05/2012, no trecho Belém/Mocajuba/PA

## Departamento de Trânsito do Estado do Pará

**PORTARIA Nº 1071/2012-DG/PROJUR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383129**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que a Exma Sr. Dr. Juíza de Direito ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém, determinou a suspensão do direito de dirigir do Sr. LUCIANO DOS SANTOS MARINHO, RN 03766293601, por 06 (seis) meses a contar da data do trânsito em julgado, tendo em vista a sentença prolatada nos autos do processo nº 2009.2.075111-9.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. LUCIANO DOS SANTOS MARINHO, RN 03766293601, por 06 (seis) meses a contar da data do trânsito em julgado da referida sentença condenatória, em razão de ordem judicial.

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 16 de abril de 2012.

ALVARO AYRES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1072/2012-DG/PROJUR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383136**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que a Exma Sra. Dra. Juíza de Direito SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES da 1ª Vara Distrital de Icoaraci, Comarca de Belém, determinou a suspensão do direito de dirigir do Sr. ORLANDO CEZARE CORREA JUNIOR, RN 01083942024, por 02 (dois) meses, tendo em vista a sentença prolatada nos autos do processo nº 2005.2.048871-6.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. ORLANDO CEZARE CORREA JUNIOR, RN 01083942024, por 02 (dois) meses, em razão de ordem judicial.

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 16 de abril de 2012.

ALVARO AYRES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1082/2012-DG/PROJUR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383141**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Parecer nº 1796/2011/PROJUR/NCP opinou pela anulação das Portarias nº 1764/2001-DS/PROJUR e 1720/2005-DG/PROJUR, ante a configuração de nulidade do ato de perda da Permissão para Dirigir.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ANULAR as Portarias nº 1764/2001-DS/PROJUR e 1720/2005-DG/PROJUR, em razão do exposto no Parecer nº 1796/2011/PROJUR/NCP.

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 17 de Abril de 2012.

ALVARO AYRES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1198/2012-DG/PROJUR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383155**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;

CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2010/89487; 2010/89507; 2010/87509; 2010/99422; 2010/98828; 2010/124342; 2010/124449; 2011/136169; 2010/124606 (2011/258171); 2010/124577; 2011/86513; 2011/86235; 2010/86050; 2011/41395; 2010/85210; 2010/85262; 2009/208841.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH's no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
ADALBERTO DOS SANTOS TAVARES	00192167520	Art. 165 do CTB	12 MESES
ADELSON LUIS CARDOSO	03458971160	Art. 165 do CTB	12 MESES
ALEXANDRE LIMA DA SILVA	02838045752	Art. 165 do CTB	12 MESES
BENEDITO GONÇALVES LOPES	01827615508	Art. 165 do CTB	12 MESES
CARLOS EURICO RAMOS GUIMARÃES	02656572750	Art. 165 do CTB	12 MESES
EDUARDO AKIHITO NAKAMURA	03276826064	Art. 165 do CTB	12 MESES
ELISON WILLIAMS DA SILVA SOUSA	03491546345	Art. 165 do CTB	12 MESES
IVALDO LOBATO DA COSTA	01960233423	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
HEYDER PAMPLONA DA SILVA	03517811501	Art. 165 do CTB	12 MESES
JEREMIAS RODRIGUES PESSOA	00178402542	Art. 165 do CTB	12 MESES
JOSÉ LEÃO DA ROCHA NETO	00084916203	Art. 165 do CTB	12 MESES
JOSIMAR DA SILVA SANTOS	00119063058	Art. 165 do CTB	12 MESES
IVALDO ANTÔNIO MARTINS DOS REIS	00347739589	Art. 165 do CTB	12 MESES
NOELIO CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO	00680074865	Art. 165 do CTB	12 MESES
OSWALDO HILTON BOTELHO DE BARROS	04099007790	Art. 165 do CTB	12 MESES
RAIMUNDO SILVIO FONSECA	02084101908	Art. 165 do CTB	12 MESES
WENDELL AUDRIN COSTA ROCHA	03976428871	Art. 165 do CTB	12 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão. Poderá, ainda, o condutor, neste caso, ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.

Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 27 de abril de 2012.

ALVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1417/2012 - DG/DHCRV/CHC/GCCFC  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383163**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 21 de Janeiro de 1998;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 168/2004 E 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, os termos da Portaria nº 1912/2007-DG/PROJUR do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PA e demais normativas afins; CONSIDERANDO o requerimento da empresa - E.R.FARIAS & CIA LTDA, CNPJ nº 11.219.313/0001-51, nome de fantasia CFC DEUS É FIEL, junto a este órgão.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária à regularização do centro;

**R E S O L V E :**

Art.1.º RENOVAR o registro do CFC DEUS É FIEL (CLASSIFICAÇÃO A/B), sob o nº 185, junto a este Departamento de Trânsito, na 7ª Região Administrativa de Trânsito com atuação no município de CAPANEMA/PA, no endereço: TV. DOS CABANOS Nº 182 - DOM JOÃO VI, CEP: 68.701-020, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2.º O registro a que se refere o artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do vencimento da última renovação de credenciamento 30 de Dezembro de 2011, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências da Legislação em vigor.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 21 de Maio de 2012.

Alvaro Ayres de Oliveira Júnior

Diretor Geral

**CONTINUA NO CADERNO 2**